Lei nº 269

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar área de terra e receber outra em doação para arruamento.

O cidadão Adelino Ponedi, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a desapropriar mediante indenização a área de 592 m2 do lote Urbano nº 227, com as seguintes confrontações:

Ao sul com terras do mesmo lote,	74 m
Ao norte com lote Urbano nº 228	74 m
A leste com parte R. Urbano nº 169	8 m
Ao Oeste com Av. Anchieta	8 m

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação parte do lote Urbano nº 169 com área de 616 m2, com as seguintes confrontações:

Ao sul com terras do mesmo lote,	77 m
Ao norte com lote Urbano nº 168	77 m
A leste com Rua Minas Gerais	8 m
Ao Oeste com parte do lote Urbano 227	8 m

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 25 dias do mês de novembro de 1971.

VISTO
Anchieta em 25 / 11 / 1971

Prefeito Municipal